



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Gabinete do Prefeito

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 063/2023 - EDITAL Nº 047/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2023 - CREDENCIAMENTO Nº. 005/2023

PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS, endereço na Praça Pe. Alderigi nº 216, Centro, CEP 37775-000, em SANTA RITA DE CALDAS, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ nº 17.857.442/0001-51 e aqui representada por seu Prefeito Municipal, Emílio Torriani de Carvalho Oliveira, brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade n.º M-13.645.546-SSPMG e inscrito no CPF/MF sob o n.º 074.474.116-55, residente e domiciliado nesta cidade de Santa Rita de Caldas, MG, torna pública a abertura do Processo Licitatório acima em referência, estará CREDENCIANDO pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços de engenharia na elaboração de projetos para atender às necessidades da Administração, conforme especificações estabelecidas no **ANEXO I** que compõe o presente Edital, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/6/93 e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Licitação, composta dos seguintes servidores: Cleber de Oliveira Melo, Karen Aparecida da Fonseca e Priscila Magne Bueno, designados pela Portaria nº 325/2023.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente edital tem como objeto o credenciamento de empresas especializadas visando à contratação para a prestação de serviços técnicos de Engenharia Civil, Arquitetura e Topografia, de acordo com Planilha integrante deste Processo, em caráter temporário e sem exclusividade, quando houver interesse previamente manifestado pela Prefeitura Municipal, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste instrumento e seus Anexos, que o integram e complementam.

1.2. A fundamentação desse processo é em conformidade com o art. 25, *caput*, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

2. DO PERÍODO E HORÁRIO PARA O CREDENCIAMENTO

2.1. O credenciamento ocorrerá a partir de **13.06.2023** e, por tempo indeterminado, devendo os interessados apresentar os documentos necessários e a proposta de adesão em envelope pardo e lacrado, protocolado na Divisão de Protocolo, Patrimônio e Arquivos Gerais, endereçado à Comissão Permanente de Licitação desta prefeitura.

2.2. O horário de protocolo aos interessados é das 9h às 16h, a partir da data estabelecida acima.

2.3. O prazo deste credenciamento é pelo período de doze meses, porém a qualquer momento poderão ser promovidos novos credenciamentos.

2.4. Para ser credenciado, além dos documentos exigidos neste edital, o interessado deverá preencher todas as demais condições aqui estabelecidas.

3. DO ENVELOPE

3.1. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser disponibilizados em um envelope opaco e lacrado, da seguinte forma:

**Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas**

Estado de Minas Gerais

Gabinete do Prefeito

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS-MG**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****PROCESSO Nº 063/2023****DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO****REMETENTE: NOME/RAZÃO SOCIAL:** _____**CNPJ/CPF Nº** _____**ENDEREÇO: RUA:** _____ **Nº** _____**BAIRRO:** _____ **CEP:** _____**CIDADE:** _____ **- UF:** _____**4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar deste credenciamento pessoas físicas ou jurídicas que preencham as condições estabelecidas nesse edital de chamamento.

4.2. Não poderão participar empresas e ou pessoas físicas que:

- a) Sejam declaradas inidôneas nos termos da lei;
- b) Tenham falência, concordata ou insolvência civil decretada;
- c) Sejam impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública, direta ou indireta.

5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CREDENCIAMENTO

5.1. Os interessados no credenciamento de que cuida este edital, deverão apresentar, em envelope, conforme acima, os seguintes documentos:

5.1.1. PESSOA JURÍDICA

- a) Cópia do contrato social;
- b) Documento de identidade com foto do sócio da empresa;
- c) Prova de inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- d) Comprovação de regularidade perante o **os Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Junto à Receita Federal do Brasil e Contribuições Sociais, FGTS, Trabalhista** e Fazenda **Estadual, Municipal** do domicílio da empresa (através de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa);
- e) Certificado de Registro **E** Quitação **DA EMPRESA E DO PROFISSIONAL** junto ao CREA/CAU – Documentação da **Capacidade Técnica Profissional** descrito abaixo;
- f) Declaração dando ciência de que concorda e cumpre plenamente os requisitos solicitados neste edital (Anexo V);
- g) Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo Anexo IV, assinada por representante legal da empresa;
- h) Declaração da licitante de que no quadro da empresa não há servidor público AMARP.

5.1.2. PESSOA FÍSICA:

- a) Cópia dos documentos pessoais (RG ou CNH e CPF);
- b) Certidão de débitos negativa ou positiva com efeito de negativa perante o Município em que reside;
- c) Comprovação de regularidade perante **os Tributos Federais (Dívida Ativa da União Junto à Receita Federal do Brasil e Contribuições Sociais), Fazenda Estadual e CNDT** (através de certidão negativa



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Gabinete do Prefeito

ou positiva com efeito de negativa);

d) Comprovação de regularidade perante o FGTS ((através de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa ou declaração conforme modelo do Anexo VI).

e) Número de inscrição do PIS/PASEP;

f) Comprovante de residência;

g) Certificado de Registro **E** Quitação **DO PROFISSIONAL** junto ao CREA/CAU – Documentação da **Capacidade Técnica Profissional** descrito abaixo;

h) Declaração dando ciência de que concorda e cumpre plenamente os requisitos solicitados neste edital (Anexo V).

i) Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo Anexo IV, assinada por representante legal da empresa.

**T**

ODOS participantes deverão apresentar a comprovação de **CAPACITAÇÃO TÉCNICA-PROFISSIONAL:**

O profissional / empresa deverá apresentar a documentação relacionada abaixo, do responsável técnico que irá atuar nos serviços:

a) Comprovação de que a licitante possua em seu quadro de pessoal ou societário, profissional graduado de nível Superior Sênior para execução dos serviços propostos presentes neste Termo de Referência. Tal comprovação se dará por apresentação da carteira de registro profissional no respectivo conselho de classe.

b) A empresa/profissional licitante deve declarar que, caso sagre-se vencedora do certame, deverá cumprir fielmente as disposições concernentes à NR-18 – Norma regulamentadora que estabelece diretrizes de ordem administrativa, planejamento organizacional, que respaldam a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos de segurança dos processos nas condições e no meio ambiente de trabalho na indústria da construção, bem como as prescrições da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

c) Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação. A não apresentação desta declaração será entendida pela comissão como discordância com teor deste edital

d) Comprovação de que o profissional elencado no quadro técnico do licitante tenha executado e/ou ajustado contrato de trabalho com Órgão público ou privado, concernentes à prestação dos serviços descritos no presente termo.

e) A comprovação de que trata este item deverá ser demonstrada através de atestado de capacidade técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico do CREA ou do CAU, conforme exigências abaixo:

Que o profissional tenha sido responsável técnico por serviço igual, assemelhado ou superior, comprovando ter fiscalizado obras de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, terraplanagem, fundação, estrutura de concreto, alvenaria, revestimentos, pinturas, instalações elétricas e hidrossanitárias, cabeamento estruturado e telecomunicações, instalações de sistemas de proteção de descarga atmosférica (SPDA) prevenção e combate a incêndio e pânico (PCIP), conforme os itens constantes deste termo.

f) Apresentar somente atestado necessário e suficiente para a comprovação do exigido.

g) Apresentar contrato ou contratos, firmado com pessoa jurídica de direito público ou privado para



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Gabinete do Prefeito

execução de serviços iguais, assemelhados, similares ou superiores ao objeto da licitação, devidamente acompanhados das respectivas ARTs do CREA ou RRT do CAU de cargo ou função.

5.2. Os documentos acima descritos deverão ser apresentados, preferencialmente, por cópias autenticadas ou por cópias acompanhadas dos originais para conferência.

5.3. Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência.

5.3.1. Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 90 (noventa) dias, contados da sua expedição.

5.4. DO ENVELOPE DE PROPOSTA DE ADESÃO

5.4.1. Juntamente com os documentos exigidos, deverá ser apresentado, **tanto para pessoas físicas quanto jurídicas** a proposta de adesão (conforme Anexo II) dos itens de interesse para credenciamento, devidamente preenchida.

6. DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO

6.1. Abertos os envelopes, mediante protocolo e verificado o cumprimento dos prazos estabelecidos neste edital, a Comissão de Licitação, adotará os seguintes procedimentos:

6.1.1. A abertura dos envelopes;

6.1.2. O exame de todos os documentos, levando-se em conta: validade, veracidade e se todo o rol exigido neste edital;

6.1.3. Terminadas a fase de habilitação a Comissão de Licitação, examinará a proposta de adesão, que deverá atender aos requisitos deste edital, e deixar claro que aceita todas as condições do credenciamento.

6.1.4. Desta reunião lavrar-se-á ata circunstanciada e conclusiva sobre o credenciamento ou não da empresa ou profissional autônomo.

6.1.5. Decidindo a Comissão de Licitação pela regularidade da empresa e ou profissional autônomo, opinará pelo seu credenciamento, caso contrário decidirá pela inabilitação da mesma.

6.1.6. A comissão também analisará e julgará os recursos que porventura possam surgir em razão de inabilitação ou desclassificação de interessados, que se interpostos, deverão obedecer aos moldes do art. 109 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

6.1.7. No caso de rejeitar o credenciamento por falta de documentação ou inexatidão nesta, o interessado pode, dentro do prazo de 12 (doze) meses do credenciamento, apresentar novamente os envelopes com as devidas correções.

7. DA PROPOSTA E DA SUA FORMA DE APRESENTAÇÃO

7.1. A proposta de adesão deverá ser elaborada, preferencialmente em papel timbrado da proponente, ou com sua completa identificação, através de impressão ou por carimbo padronizado.

7.2. Seguir o modelo que compõe este edital – Modelo de Proposta de Adesão (ANEXO II), **descrevendo apenas os itens para os quais deseja credenciamento**, isenta de rasuras, emendas ou entrelinhas, e ao final, deve ser datada e assinada pelo credenciado

8. DOS PREÇOS.

8.1. O Município, através da secretaria requisitante, pagará pelos serviços solicitados conforme o Plano de Trabalho, constante do Anexo I do presente edital.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

9.1. As despesas deste Contrato estarão suportadas com os recursos próprios da **CONTRATANTE**, e



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Gabinete do Prefeito

serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

RUBRICA	FICHA	FONTES	ÓRGÃO/DEPARTAMENTO
0212154520044 2.072 339039	305	1.500.99	Departamento Municipal de Obras
Recursos próprios da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas			

10. DA EXECUÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO.

10.1. A Secretaria requisitante, realizará o acompanhamento dos serviços prestados pelos profissionais credenciados.

10.1.1. Os credenciados receberão o valor relativo aos serviços prestados, de acordo com os valores da tabela referencial de preços, constante deste edital.

10.1.2. Todas as notas fiscais devem vir acompanhadas de todas as certidões válidas de regularidade fiscal e trabalhista juntamente com a **guia da GFIP paga**.

10.1.3. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias contados a partir da data do protocolo da nota fiscal.

10.1.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

11. DOS CRITÉRIOS PARA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS E NATUREZA DO CONTRATO

11.1. Os interessados credenciados farão parte de cadastro específico do Município, com vistas às possíveis e eventuais contratações para a prestação dos serviços credenciados.

11.2. O credenciamento não assegura aos interessados o direito à efetiva contratação dos serviços, objeto deste edital, possuindo natureza de contrato administrativo de prestação de serviços, sem vínculo empregatício.

11.3. Todos os interessados que atenderem aos requisitos deste edital serão credenciados.

11.4. A divisão dos serviços será realizada pela Secretaria Municipal de Obras.

12. DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. A autorização para realização do serviço será expedida pela Divisão de Compras e Materiais através da requisição da secretaria requisitante.

12.2. Depois de receber a autorização, o credenciado deverá prestar os serviços na data, horário e local estabelecido pela secretaria requisitante.

12.3. Os serviços serão prestados nos locais definidos na autorização, no âmbito do Município.

12.4. O credenciado deverá ter todos os equipamentos necessários à execução dos serviços.

12.5. O credenciado é responsável pelo transporte, alimentação, hospedagem e demais ônus decorrentes da execução dos serviços, do pessoal que prestará os serviços. Inclusive obrigações trabalhistas.

12.6. O Município reserva-se o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços pelos credenciados, sendo-lhes facultado o descredenciamento, quando caracterizada a prestação de má qualidade, através de processo administrativo específico, com garantia da representação do contraditório e da ampla defesa ou descredenciamento amigável, acordado entre as partes.

12.7. O credenciado deverá executar os serviços observando e aplicando normas e equipamentos de segurança e proteção, na forma das normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, caso necessário.

12.8. Caberá ao credenciado arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, direta e indireta.

13. DA RESPONSABILIDADE



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Gabinete do Prefeito

13.1. É de exclusiva responsabilidade do prestador de serviços, não sendo possível a transmissão ao Município, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias originárias da prestação de serviços, em especial aquelas oriundas dos contratos laborais.

13.2. É de exclusiva responsabilidade do prestador de serviços, não sendo possível a transmissão ao Município, todos os danos porventura causados a terceiros, em decorrência da prestação dos serviços.

13.3. A responsabilidade do credenciado estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos a prestação de serviços, nos estritos termos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

13.4. O credenciado deve, durante todo o período do contrato manter as condições de habilitação.

14. DA VALIDADE DO EDITAL

14.1. O Presente Chamamento para CREDENCIAMENTO e o seu registro cadastral estará aberto pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, no máximo de 60 meses, conforme legislação, sendo possível os interessados, a qualquer tempo, no prazo de validade deste Credenciamento, realizar a solicitação de seu credenciamento junto ao Departamento de Licitações.

14.1. O presente edital, poderá ser republicado nos moldes do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

15. DA REVOGAÇÃO DO EDITAL

15.1. O presente processo de Chamamento Público para CREDENCIAMENTO poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Cada parte, na execução do processo de credenciamento, deve arcar no âmbito de suas respectivas responsabilidades com toda e qualquer despesa de natureza social, trabalhista, previdenciária, tributária, securitária ou indenizatória.

16.2. A inobservância, em qualquer fase do processo de credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão do Processo de Credenciamento.

16.3. A inexistência de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do Credenciado anulando-se a sua participação, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativas, cível ou criminal.

16.4. Os casos omissos serão dirimidos, sucessivamente, pela Comissão Permanente de Licitação e, em última instância, pelo Prefeito Municipal.

Santa Rita de Caldas, 12 de Junho de 2023

Stella Siqueira de Carvalho
Chefe do Departamento Municipal de Obras



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Gabinete do Prefeito

ANEXO I – PLANO DE TRABALHO – ESPECIFICAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 063/2023 - EDITAL Nº 047/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 010/2023 - CREDENCIAMENTO Nº. 005/2023

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem como objeto o credenciamento de empresas especializadas visando à contratação para a prestação de serviços técnicos de Engenharia Civil, Arquitetura e Topografia, de acordo com planilha integrante deste Processo, em caráter temporário e sem exclusividade, quando houver interesse previamente manifestado pela Prefeitura Municipal, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste instrumento e seus Anexos, que o integram e complementam.

2. DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS E VALORES QUE A ADMINISTRAÇÃO SE PROPÕE A PAGAR:

2.1. O credenciado será chamado a prestar o serviço de acordo com a necessidade do Município, conforme as especificações e valores abaixo:

Referência:

SISTEMA DE CUSTOS E ORÇAMENTOS REFERENCIAIS DE OBRAS (SICOR-MG) JAN-2023

(ANTIGO SETOP-MG)

ABENC-MT – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS ENGENHEIROS CIVIS - TABELA 2021

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO
				SEM BDI	BDI = 19,38%
1.	CO-27422	PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA	PR A1	1.609,17	1.921,03
2.	CO-27426	PROJETO EXECUTIVO DE DRENAGEM PLUVIAL	PR A1	1.083,19	1.293,11
3.	CO-27427	PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA DE CONCRETO	PR A1	1.266,51	1.511,96
4.	CO-27428	PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA METÁLICA	PR A1	1.861,00	2.221,66
5.	CO-27431	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	PR A1	1.499,78	1.790,44
6.	CO-27430	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES HIDRO SANITÁRIAS	PR A1	1.444,38	1.724,30
7.	CO-27476	PROJETO EXECUTIVO DE PAISAGISMO	PR A1	1.189,39	1.419,89
8.	CO-27468	PROJETO EXECUTIVO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	PR A1	1.274,06	1.520,97
9.	CO-27434	PROJETO EXECUTIVO DE SPDA	PR A1	1.089,94	1.301,17
10.	CO-27486	DESENHO DE CADASTRO DE CONSTRUÇÕES EXISTENTES	PR A1	480,75	573,92
11.	CO-27390	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA CONSTRUÇÕES NOVAS – ÁREA ATÉ 1.000 M2	M²	3,60	4,30
12.	CO-27391	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA CONSTRUÇÕES NOVAS – ÁREA DE 1.001 M2 A 2.000 M2	M²	3,13	3,74
13.	CO-27413	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA OBRAS DE INFRAESTRUTURA	M²	0,10	0,12

**Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas**

Estado de Minas Gerais

Gabinete do Prefeito

14.	CO-27369	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL - TERRENO MAIOR QUE 50.001 M2	M²	0,26	0,31
15.	CO-27361	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL - TERRENO ATÉ 2.000 M2	UN	1.064,01	1.270,22
16.	CO-27367	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL - TERRENO DE 10.001 A 50.000 M2	M²	0,34	0,41
17.	CO-27363	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL - TERRENO DE 2.001 A 10.000 M2	UN	2.607,20	3.112,48
18.	CO-27399	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES- ÁREA ATÉ 1.000 M2	M²	2,97	3,55
19.	CO-27406	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE PATRIMÔNIOS HISTÓRICOS - ÁREA ATÉ 1.000 M2	M²	4,43	5,29
20.	CO-27460	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÕES NOVAS - ÁREA ATÉ 1.000 M2	M²	1,77	2,11
21.	CO-27459	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÕES NOVAS - ÁREA DE 1.001 M2 A 2.000 M2	M²	1,55	1,85
22.	CO-27337	ENGENHEIRO/ARQUITETO CONSULTOR ESPECIAL	HORA	181,51	216,69
23.	ABENC/MT-2021	PAVIMENTAÇÃO - COORDENAÇÃO	KM	1.021,23	1.219,14
24.	ABENC/MT-2021	PAVIMENTAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO	KM	2.054,58	2.452,76
25.	ABENC/MT-2021	PAVIMENTAÇÃO - ESTUDOS DE TRÁFEGO	KM	709,10	846,52
26.	ABENC/MT-2021	PAVIMENTAÇÃO - ESTUDOS GEOLÓGICOS	KM	196,97	235,14
27.	ABENC/MT-2021	PAVIMENTAÇÃO - ESTUDOS HIDROLÓGICOS	KM	648,49	774,17
28.	ABENC/MT-2021	PAVIMENTAÇÃO - ESTUDOS DO TRAÇADO	KM	469,70	560,73
29.	ABENC/MT-2021	PAVIMENTAÇÃO - ESTUDOS TOPOGRÁFICOS	KM	8.181,97	9.767,64
30.	ABENC/MT-2021	PAVIMENTAÇÃO - ESTUDOS GEOTÉCNICOS	KM	8.697,14	10.382,65
31.	ABENC/MT-2021	PAVIMENTAÇÃO - ESTUDOS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL	KM	266,65	318,33
32.	ABENC/MT-2021	PAVIMENTAÇÃO - ANTE PROJETO / PROJETO GEOMÉTRICO	KM	2.463,68	2.941,14
33.	ABENC/MT-2021	PAVIMENTAÇÃO - ANTE PROJETO / PROJETO TERRAPLENAGEM	KM	775,77	926,11
34.	ABENC/MT-2021	PAVIMENTAÇÃO - ANTE PROJETO / PROJETO DRENAGEM	KM	1.260,63	1.504,94
35.	ABENC/MT-2021	PAVIMENTAÇÃO - ANTE PROJETO / PROJETO PAVIMENTAÇÃO	KM	603,04	719,91
36.	ABENC/MT-2021	PAVIMENTAÇÃO - ANTE PROJETO / PROJETO DE INTERS. ACESSOS	KM	596,98	712,67

**Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas**

Estado de Minas Gerais

Gabinete do Prefeito

37.	ABENC/MT-2021	PAVIMENTAÇÃO - ANTE PROJETO / PROJETO DE SINALIZAÇÃO	KM	400,00	477,52
38.	ABENC/MT-2021	PAVIMENTAÇÃO - ANTE PROJETO / PROJ. DE OBRAS COMPLEMENTARES	KM	300,00	358,14
39.	ABENC/MT-2021	PAVIMENTAÇÃO - PROJETO AMBIENTAL	KM	400,00	477,52
40.	ABENC/MT-2021	PAVIMENTAÇÃO - ANTE PROJETO / PROJETO DE DESAPROPRIAÇÃO	KM	566,55	676,35
41.	ABENC/MT-2021	PAVIMENTAÇÃO - ORÇAMENTO, ESPECIF. E PLANO DE EXECUÇÃO	KM	200,00	238,76
42.	ABENC/MT-2021	PAVIMENTAÇÃO - PROJETO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS	M²	290,91	347,29
43.	ABENC/MT-2021	RESTAURAÇÃO - COORDENAÇÃO	KM	1.142,44	R\$ 1.363,84
44.	ABENC/MT-2021	RESTAURAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO	KM	2.054,58	R\$ 2.452,76
45.	ABENC/MT-2021	RESTAURAÇÃO - ESTUDOS DE TRÁFEGO	KM	709,10	R\$ 846,52
46.	ABENC/MT-2021	RESTAURAÇÃO - ESTUDOS GEOLÓGICOS	KM	196,97	R\$ 235,14
47.	ABENC/MT-2021	RESTAURAÇÃO - ESTUDOS HIDROLÓGICOS	KM	648,49	R\$ 774,17
48.	ABENC/MT-2021	RESTAURAÇÃO - ESTUDOS TOPOGRÁFICOS	KM	8.181,97	R\$ 9.767,64
49.	ABENC/MT-2021	RESTAURAÇÃO - ESTUDOS GEOTÉCNICOS	KM	8.697,14	R\$ 10.382,65
50.	ABENC/MT-2021	RESTAURAÇÃO - ANTE PROJETO / PROJETO GEOMÉTRICO	KM	2.463,68	R\$ 2.941,14
51.	ABENC/MT-2021	RESTAURAÇÃO - ANTE PROJETO / PROJETO TERRAPLENAGEM	KM	775,77	R\$ 926,11
52.	ABENC/MT-2021	RESTAURAÇÃO - ANTE PROJETO / PROJETO DRENAGEM	KM	1.260,63	R\$ 1.504,94
53.	ABENC/MT-2021	RESTAURAÇÃO - ANTE PROJETO / PROJETO PAVIMENTAÇÃO	KM	603,04	R\$ 719,91
54.	ABENC/MT-2021	RESTAURAÇÃO - ANTE PROJETO / PROJETO DE INTERS. ACESSOS	KM	596,98	R\$ 712,67
55.	ABENC/MT-2021	RESTAURAÇÃO - ANTE PROJETO / PROJETO DE SINALIZAÇÃO	KM	400,00	R\$ 477,52
56.	ABENC/MT-2021	RESTAURAÇÃO - ANTE PROJETO / PROJ. DE OBRAS COMPLEMENTARES	KM	300,00	R\$ 358,14
57.	ABENC/MT-2021	RESTAURAÇÃO - ORÇAMENTO, ESPECIF. E PLANO DE EXECUÇÃO	KM	200,00	R\$ 238,76
58.	ABENC/MT-2021	RESTAURAÇÃO - PROJETO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS	M²	290,91	R\$ 347,29



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Gabinete do Prefeito

CÁLCULO DO BDI INFORMAÇÕES GERAIS

Discriminação das parcelas	Sigla	Projetos	Incidência
CUSTO DIRETO	CD	100,00%	
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	1,50%	CD
LUCRO	L	3,50%	CD
DESPESAS FINANCEIRAS	DF	0,96%	CD
SEGUROS, GARANTIAS E RISCO	S+G+R	0,86%	CD
SEGUROS	S	0,15%	CD
GARANTIAS	G	0,15%	CD
RISCO(*)	R	0,56%	CD
TRIBUTOS	I	10,40%	PV
ISS	ISS	3,00%	PV
PIS	PIS	1,32%	PV
COFINS	COFINS	6,08%	PV
CPRB	INSS	0,00%	PV
FÓRMULA DO BDI	BDI =	$\left[\frac{(1 + (AC + S + G + R)) \times (1 + DF) \times (1 + I)}{(1 - I)} \right] - 1$	
	BDI (NUMERADOR)	106,96%	
	BDI (DENOMINADOR)	89,60%	
	BDI =	19,38%	

BDI (CONFORME ACÓRDÃO Nº 2622/13 e LEI Nº 13.161 DE 31/08/15)

3 – DAS OBRIGAÇÕES

3.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1.1. Ser a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, provenientes da prestação dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do **MUNICÍPIO**.

3.1.2. Executar os serviços objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, **bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos**.

3.1.3. Manter, durante a execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital em compatibilidade com as obrigações assumidas.

3.1.4. Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.

3.1.5. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do **MUNICÍPIO**;

3.1.6. Realizar os procedimentos, dentro dos critérios de qualidade preconizados pelos órgãos competentes;

3.1.7. Prestar serviços com qualidade, pontualidade, competência e total respeito as normas de boa conduta e postura, contribuindo com o bom e legal prestígio do evento, sem fazer uso de bebidas alcoólicas.



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Gabinete do Prefeito

4. - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 4.1. Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente.
- 4.2. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.
- 4.3. Fiscalizar a execução dos serviços, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
- 4.4. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado.

5. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

5.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente do Edital, caberá aos Secretários Requisitantes, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

5.2. Ficam reservados a fiscalização do Termo de Credenciamento o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o MUNICÍPIO ou modificação da contratação.

5.3. A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

5.4. A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o MUNICÍPIO ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade do **MUNICÍPIO** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao **MUNICÍPIO** dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

6. DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A autorização para realização do serviço será expedida pela Divisão de Licitação, Compras e Material através da requisição da secretaria requisitante.

6.2. Depois de receber a autorização, o credenciado deverá prestar os serviços na data, horário e local estabelecido pela secretaria requisitante.

6.3. Os serviços serão prestados nos locais definidos na autorização, no âmbito do Município.

6.4. O credenciado deverá ter todos os instrumentos necessários à execução dos serviços.

6.5. O Município reserva-se o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços pelos credenciados, sendo-lhes facultado o descredenciamento, quando caracterizada a prestação de má qualidade, através de processo administrativo específico, com garantia da representação do contraditório e da ampla defesa

6.6. O credenciado deverá executar os serviços observando e aplicando normas e equipamentos de segurança e proteção, na forma das normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

6.7. Caberá ao credenciado arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, direta e indireta.



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Gabinete do Prefeito

ANEXO II - ADESÃO À PROPOSTA PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 063/2023 - EDITAL Nº 047/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 010/2023 - CREDENCIAMENTO Nº. 005/2023

Objeto: O presente edital tem como objeto o credenciamento de empresas especializadas visando à contratação para a prestação de serviços técnicos de Engenharia Civil, Arquitetura e Topografia, de acordo com Planilha integrante deste Processo, em caráter temporário e sem exclusividade, quando houver interesse previamente manifestado pela Prefeitura Municipal, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste instrumento e seus Anexos, que o integram e complementam., conforme especificações estabelecidas no **ANEXO I** que compõe o presente Edital.

Nome da empresa ou do profissional: _____
 CNPJ ou CPF: _____
 Endereço: _____
 Nº. _____ Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____
 Telefone: _____ E-mail: _____

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Vimos por meio desta, apresentar nossa **PROPOSTA DE ADESÃO** ao **credenciamento** em epígrafe, conforme condições descritas neste edital.

Referência:

SISTEMA DE CUSTOS E ORÇAMENTOS REFERENCIAIS DE OBRAS (SICOR-MG) OUT-2022
(ANTIGO SETOP-MG)

ABENC-MT – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS ENGENHEIROS CIVIS - TABELA 2021

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO
				BDI = 19,38%
1.	CO-27422	PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA	PR A1	1.793,39
2.	CO-27426	PROJETO EXECUTIVO DE DRENAGEM PLUVIAL	PR A1	1.208,84
3.	CO-27427	PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA DE CONCRETO	PR A1	1.414,05
4.	CO-27428	PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA METÁLICA	PR A1	2.072,72
5.	CO-27431	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	PR A1	1.671,30
6.	CO-27430	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES HIDRO SANITÁRIAS	PR A1	1.609,72
7.	CO-27476	PROJETO EXECUTIVO DE PAISAGISMO	PR A1	1.326,36
8.	CO-27468	PROJETO EXECUTIVO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	PR A1	1.420,43
9.	CO-27434	PROJETO EXECUTIVO DE SPDA	PR A1	1.215,81
10.	CO-27486	DESENHO DE CADASTRO DE CONSTRUÇÕES EXISTENTES	PR A1	538,08
11.	CO-27390	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA CONSTRUÇÕES NOVAS – ÁREA ATÉ 1.000 M2	M²	4,00



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Gabinete do Prefeito

12.	CO-27391	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA CONSTRUÇÕES NOVAS – ÁREA DE 1.001 M2 A 2.000 M2	M²	3,47
13.	CO-27413	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA OBRAS DE INFRAESTRUTURA	M²	0,11
14.	CO-27369	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL – TERRENO MAIOR QUE 50.001 M2	M²	0,29
15.	CO-27361	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL -TERRENO ATÉ 2.000 M2	UN	1.196,22
16.	CO-27367	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL -TERRENO DE 10.001 A 50.000 M2	M²	0,37
17.	CO-27363	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL -TERRENO DE 2.001 A 10.000 M2	UN	2.928,79
18.	CO-27399	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES- ÁREA ATÉ 1.000 M2	M²	3,29
19.	CO-27406	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE PATRIMÔNIOS HISTÓRICOS - ÁREA ATÉ 1.000 M2	M²	4,92
20.	CO-27460	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÕES NOVAS - ÁREA ATÉ 1.000 M2	M²	1,96
21.	CO-27459	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÕES NOVAS - ÁREA DE 1.001 M2 A 2.000 M2	M²	1,72
22.	CO-27337	ENGENHEIRO/ARQUITETO CONSULTOR ESPECIAL	HORA	201,72
23.	ABENC/MT-2021	PAVIMENTAÇÃO - COORDENAÇÃO	KM	1219,14
24.	ABENC/MT-2021	PAVIMENTAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO	KM	2452,76
25.	ABENC/MT-2021	PAVIMENTAÇÃO - ESTUDOS DE TRÁFEGO	KM	846,52
26.	ABENC/MT-2021	PAVIMENTAÇÃO - ESTUDOS GEOLÓGICOS	KM	235,14
27.	ABENC/MT-2021	PAVIMENTAÇÃO - ESTUDOS HIDROLÓGICOS	KM	774,17
28.	ABENC/MT-2021	PAVIMENTAÇÃO - ESTUDOS DO TRAÇADO	KM	560,73
29.	ABENC/MT-2021	PAVIMENTAÇÃO - ESTUDOS TOPOGRÁFICOS	KM	9767,64
30.	ABENC/MT-2021	PAVIMENTAÇÃO - ESTUDOS GEOTÉCNICOS	KM	10382,65
31.	ABENC/MT-2021	PAVIMENTAÇÃO - ESTUDOS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL	KM	318,33
32.	ABENC/MT-2021	PAVIMENTAÇÃO - ANTE PROJETO / PROJETO GEOMÉTRICO	KM	2941,14
33.	ABENC/MT-2021	PAVIMENTAÇÃO - ANTE PROJETO / PROJETO TERRAPLENAGEM	KM	926,11
34.	ABENC/MT-2021	PAVIMENTAÇÃO - ANTE PROJETO / PROJETO DRENAGEM	KM	1504,94
35.	ABENC/MT-2021	PAVIMENTAÇÃO - ANTE PROJETO / PROJETO PAVIMENTAÇÃO	KM	719,91



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Gabinete do Prefeito

36.	ABENC/MT-2021	PAVIMENTAÇÃO - ANTE PROJETO / PROJETO DE INTERS. ACESSOS	KM	712,67
37.	ABENC/MT-2021	PAVIMENTAÇÃO - ANTE PROJETO / PROJETO DE SINALIZAÇÃO	KM	477,52
38.	ABENC/MT-2021	PAVIMENTAÇÃO - ANTE PROJETO / PROJ. DE OBRAS COMPLEMENTARES	KM	358,14
39.	ABENC/MT-2021	PAVIMENTAÇÃO - PROJETO AMBIENTAL	KM	477,52
40.	ABENC/MT-2021	PAVIMENTAÇÃO - ANTE PROJETO / PROJETO DE DESAPROPRIAÇÃO	KM	676,35
41.	ABENC/MT-2021	PAVIMENTAÇÃO - ORÇAMENTO, ESPECIF. E PLANO DE EXECUÇÃO	KM	238,76
42.	ABENC/MT-2021	PAVIMENTAÇÃO - PROJETO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS	M²	347,29
43.	ABENC/MT-2021	RESTAURAÇÃO - COORDENAÇÃO	KM	R\$ 1.363,84
44.	ABENC/MT-2021	RESTAURAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO	KM	R\$ 2.452,76
45.	ABENC/MT-2021	RESTAURAÇÃO - ESTUDOS DE TRÁFEGO	KM	R\$ 846,52
46.	ABENC/MT-2021	RESTAURAÇÃO - ESTUDOS GEOLÓGICOS	KM	R\$ 235,14
47.	ABENC/MT-2021	RESTAURAÇÃO - ESTUDOS HIDROLÓGICOS	KM	R\$ 774,17
48.	ABENC/MT-2021	RESTAURAÇÃO - ESTUDOS TOPOGRÁFICOS	KM	R\$ 9.767,64
49.	ABENC/MT-2021	RESTAURAÇÃO - ESTUDOS GEOTÉCNICOS	KM	R\$ 10.382,65
50.	ABENC/MT-2021	RESTAURAÇÃO - ANTE PROJETO / PROJETO GEOMÉTRICO	KM	R\$ 2.941,14
51.	ABENC/MT-2021	RESTAURAÇÃO - ANTE PROJETO / PROJETO TERRAPLENAGEM	KM	R\$ 926,11
52.	ABENC/MT-2021	RESTAURAÇÃO - ANTE PROJETO / PROJETO DRENAGEM	KM	R\$ 1.504,94
53.	ABENC/MT-2021	RESTAURAÇÃO - ANTE PROJETO / PROJETO PAVIMENTAÇÃO	KM	R\$ 719,91
54.	ABENC/MT-2021	RESTAURAÇÃO - ANTE PROJETO / PROJETO DE INTERS. ACESSOS	KM	R\$ 712,67
55.	ABENC/MT-2021	RESTAURAÇÃO - ANTE PROJETO / PROJETO DE SINALIZAÇÃO	KM	R\$ 477,52
56.	ABENC/MT-2021	RESTAURAÇÃO - ANTE PROJETO / PROJ. DE OBRAS COMPLEMENTARES	KM	R\$ 358,14
57.	ABENC/MT-2021	RESTAURAÇÃO - ORÇAMENTO, ESPECIF. E PLANO DE EXECUÇÃO	KM	R\$ 238,76
58.	ABENC/MT-2021	RESTAURAÇÃO - PROJETO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS	M²	R\$ 347,29



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Gabinete do Prefeito

- Declaramos estarmos ciente e de acordo com todas as condições do edital supracitado, bem como com todas as cláusulas e condições contidas na minuta do futuro contrato a ser firmado pelas partes.
- Declaramos de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre os serviços ora prestados.

Atenciosamente

Assinatura do profissional ou responsável legal da empresa



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Gabinete do Prefeito

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

O presente edital tem como objeto o credenciamento de empresas especializadas visando à contratação para a prestação de serviços técnicos de Engenharia Civil, Arquitetura e Topografia, de acordo com Planilha integrante deste Processo, em caráter temporário e sem exclusividade, quando houver interesse previamente manifestado pela Prefeitura Municipal, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste instrumento, que entre si celebram o Município de Santa Rita de Caldas-MG e a empresa/profissional **XXXXXXXXXX**.

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS, entidade de direito público interno, CNPJ nº 17.857.442/0001-51, sediada à Praça Pe. Alderigi nº 5216, Centro, na cidade de Santa Rita de Caldas, MG, e aqui representada por seu Prefeito Municipal, Emílio Torriani de Carvalho Oliveira, brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade n.º M-13.645.546-SSPMG e inscrito no CPF/MF sob o n.º 074.474.116-55, residente e domiciliado nesta cidade de Santa Rita de Caldas, MG, neste ato denominado simplesmente **CRENCIANTE** e a empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXX**, com sede à **XXXXXXXXXX**, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) **XXXXXXXXXX**, portador(a) do CPF nº **XXXXXX** e Cédula de Identidade nº **XXXXXXXXXX**, doravante denominada simplesmente **CRENCIADA**, resolvem firmar o presente contrato administrativo de compromisso, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº. **063/2023**, Edital nº **047/2023**, na modalidade Inexigibilidade nº. **010/2023**, Credenciamento nº **005/2023**, do tipo menor preço por item, sob a regência da Lei Federal nº. 10.520/2002 e alterações e, supletivamente pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/6/93 e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 O presente chamamento tem como objeto o credenciamento de empresas especializadas visando à contratação para a prestação de serviços técnicos de Engenharia Civil, Arquitetura e Topografia, de acordo com Planilha integrante deste Processo, em caráter temporário e sem exclusividade, quando houver interesse previamente manifestado pela Prefeitura Municipal, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste instrumento e seus Anexos, que o integram e complementam., conforme especificações estabelecidas no **ANEXO I** que compõe o presente Edital.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA.

- 2.1. O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses.
2.2. O presente edital, poderá ser republicado nos moldes do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. A Contratante pagará a contratada os valores, conforme estabelecido abaixo:

Referência:

SISTEMA DE CUSTOS E ORÇAMENTOS REFERENCIAIS DE OBRAS (SICOR-MG) OUT-2022

(ANTIGO SETOP-MG)

ABENC-MT – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS ENGENHEIROS CIVIS - TABELA 2021

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO
------	--------	---------------	---------	----------------



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Gabinete do Prefeito

				BDI = 19,38%
1.	CO-27422	PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA	PR A1	1.793,39
2.	CO-27426	PROJETO EXECUTIVO DE DRENAGEM PLUVIAL	PR A1	1.208,84
3.	CO-27427	PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA DE CONCRETO	PR A1	1.414,05
4.	CO-27428	PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA METÁLICA	PR A1	2.072,72
5.	CO-27431	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	PR A1	1.671,30
6.	CO-27430	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES HIDRO SANITÁRIAS	PR A1	1.609,72
7.	CO-27476	PROJETO EXECUTIVO DE PAISAGISMO	PR A1	1.326,36
8.	CO-27468	PROJETO EXECUTIVO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	PR A1	1.420,43
9.	CO-27434	PROJETO EXECUTIVO DE SPDA	PR A1	1.215,81
10.	CO-27486	DESENHO DE CADASTRO DE CONSTRUÇÕES EXISTENTES	PR A1	538,08
11.	CO-27390	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA CONSTRUÇÕES NOVAS – ÁREA ATÉ 1.000 M2	M²	4,00
12.	CO-27391	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA CONSTRUÇÕES NOVAS – ÁREA DE 1.001 M2 A 2.000 M2	M²	3,47
13.	CO-27413	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA OBRAS DE INFRAESTRUTURA	M²	0,11
14.	CO-27369	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL – TERRENO MAIOR QUE 50.001 M2	M²	0,29
15.	CO-27361	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL -TERRENO ATÉ 2.000 M2	UN	1.196,22
16.	CO-27367	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL -TERRENO DE 10.001 A 50.000 M2	M²	0,37
17.	CO-27363	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL -TERRENO DE 2.001 A 10.000 M2	UN	2.928,79
18.	CO-27399	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES- ÁREA ATÉ 1.000 M2	M²	3,29
19.	CO-27406	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE PATRIMÔNIOS HISTÓRICOS - ÁREA ATÉ 1.000 M2	M²	4,92
20.	CO-27460	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÕES NOVAS - ÁREA ATÉ 1.000 M2	M²	1,96
21.	CO-27459	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÕES NOVAS - ÁREA DE 1.001 M2 A 2.000 M2	M²	1,72
22.	CO-27337	ENGENHEIRO/ARQUITETO CONSULTOR ESPECIAL	HORA	201,72
23.	ABENC/MT-2021	PAVIMENTAÇÃO - COORDENAÇÃO	KM	1219,14
24.	ABENC/MT-2021	PAVIMENTAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO	KM	2452,76
25.	ABENC/MT-	PAVIMENTAÇÃO - ESTUDOS DE TRÁFEGO	KM	846,52



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Gabinete do Prefeito

	2021			
26.	ABENC/MT-2021	PAVIMENTAÇÃO - ESTUDOS GEOLÓGICOS	KM	235,14
27.	ABENC/MT-2021	PAVIMENTAÇÃO - ESTUDOS HIDROLÓGICOS	KM	774,17
28.	ABENC/MT-2021	PAVIMENTAÇÃO - ESTUDOS DO TRAÇADO	KM	560,73
29.	ABENC/MT-2021	PAVIMENTAÇÃO - ESTUDOS TOPOGRÁFICOS	KM	9767,64
30.	ABENC/MT-2021	PAVIMENTAÇÃO - ESTUDOS GEOTÉCNICOS	KM	10382,65
31.	ABENC/MT-2021	PAVIMENTAÇÃO - ESTUDOS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL	KM	318,33
32.	ABENC/MT-2021	PAVIMENTAÇÃO - ANTE PROJETO / PROJETO GEOMÉTRICO	KM	2941,14
33.	ABENC/MT-2021	PAVIMENTAÇÃO - ANTE PROJETO / PROJETO TERRAPLENAGEM	KM	926,11
34.	ABENC/MT-2021	PAVIMENTAÇÃO - ANTE PROJETO / PROJETO DRENAGEM	KM	1504,94
35.	ABENC/MT-2021	PAVIMENTAÇÃO - ANTE PROJETO / PROJETO PAVIMENTAÇÃO	KM	719,91
36.	ABENC/MT-2021	PAVIMENTAÇÃO - ANTE PROJETO / PROJETO DE INTERS. ACESSOS	KM	712,67
37.	ABENC/MT-2021	PAVIMENTAÇÃO - ANTE PROJETO / PROJETO DE SINALIZAÇÃO	KM	477,52
38.	ABENC/MT-2021	PAVIMENTAÇÃO - ANTE PROJETO / PROJ. DE OBRAS COMPLEMENTARES	KM	358,14
39.	ABENC/MT-2021	PAVIMENTAÇÃO - PROJETO AMBIENTAL	KM	477,52
40.	ABENC/MT-2021	PAVIMENTAÇÃO - ANTE PROJETO / PROJETO DE DESAPROPRIAÇÃO	KM	676,35
41.	ABENC/MT-2021	PAVIMENTAÇÃO - ORÇAMENTO, ESPECIF. E PLANO DE EXECUÇÃO	KM	238,76
42.	ABENC/MT-2021	PAVIMENTAÇÃO - PROJETO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS	M²	347,29
43.	ABENC/MT-2021	RESTAURAÇÃO - COORDENAÇÃO	KM	R\$ 1.363,84
44.	ABENC/MT-2021	RESTAURAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO	KM	R\$ 2.452,76
45.	ABENC/MT-2021	RESTAURAÇÃO - ESTUDOS DE TRÁFEGO	KM	R\$ 846,52
46.	ABENC/MT-2021	RESTAURAÇÃO - ESTUDOS GEOLÓGICOS	KM	R\$ 235,14
47.	ABENC/MT-2021	RESTAURAÇÃO - ESTUDOS HIDROLÓGICOS	KM	R\$ 774,17
48.	ABENC/MT-2021	RESTAURAÇÃO - ESTUDOS TOPOGRÁFICOS	KM	R\$ 9.767,64
49.	ABENC/MT-2021	RESTAURAÇÃO - ESTUDOS GEOTÉCNICOS	KM	R\$ 10.382,65
50.	ABENC/MT-2021	RESTAURAÇÃO - ANTE PROJETO / PROJETO GEOMÉTRICO	KM	R\$ 2.941,14
51.	ABENC/MT-2021	RESTAURAÇÃO - ANTE PROJETO / PROJETO TERRAPLENAGEM	KM	R\$ 926,11
52.	ABENC/MT-2021	RESTAURAÇÃO - ANTE PROJETO / PROJETO DRENAGEM	KM	R\$ 1.504,94



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Gabinete do Prefeito

53.	ABENC/MT-2021	RESTAURAÇÃO - ANTE PROJETO / PROJETO PAVIMENTAÇÃO	KM	R\$ 719,91
54.	ABENC/MT-2021	RESTAURAÇÃO - ANTE PROJETO / PROJETO DE INTERS. ACESSOS	KM	R\$ 712,67
55.	ABENC/MT-2021	RESTAURAÇÃO - ANTE PROJETO / PROJETO DE SINALIZAÇÃO	KM	R\$ 477,52
56.	ABENC/MT-2021	RESTAURAÇÃO - ANTE PROJETO / PROJ. DE OBRAS COMPLEMENTARES	KM	R\$ 358,14
57.	ABENC/MT-2021	RESTAURAÇÃO - ORÇAMENTO, ESPECIF. E PLANO DE EXECUÇÃO	KM	R\$ 238,76
58.	ABENC/MT-2021	RESTAURAÇÃO - PROJETO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS	M²	R\$ 347,29

3.2 Já estão incluídas no preço total todas as despesas e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Credenciamento.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. Durante a sua vigência, os valores serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na Lei nº 8.666/93, ou em caso de prorrogação após 12 meses poderá ser aplicado o reajuste pelo índice INPC.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. Os credenciados receberão o valor relativo aos serviços prestados, de acordo com os valores da tabela referencial de preços, constante deste edital.

5.2. Todas as notas fiscais devem vir acompanhadas de todas as certidões válidas de regularidade fiscal e trabalhista juntamente com a **guia da GFIP paga**.

5.3. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias contados a partir da data do protocolo da nota fiscal.

5.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos financeiros necessários para a execução deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias:

RUBRICA	FICHA	FUNTE	ÓRGÃO/DEPARTAMENTO
0212154520044 2.072 339039	305	1.500.99	Departamento Municipal de Obras
Recursos próprios da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas			

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução das obrigações contratuais será fiscalizada por um servidor designado pelo Contratante, através da Secretaria Requisitante, doravante denominado Fiscalização, que terá autoridade para exercer, como representante da Administração, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e controle da execução contratual.

7.2. À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

- I - Solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços.
- II - Acompanhar e fiscalizar a execução, bem assim indicar as ocorrências verificadas;
- III - Encaminhar ao departamento jurídico da Prefeitura Municipal os documentos com as ocorrências que impliquem possíveis sanções à Contratada;
- IV - Solicitar a imediata substituição de qualquer item fornecido em desacordo ou que for julgado



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Gabinete do Prefeito

prejudicial ou insatisfatório;

V - Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do Termo de Credenciamento para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

7.3. A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

8. CLÁUSULA OITAVA. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1.1. Ser a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, provenientes da prestação dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do **MUNICÍPIO**.

8.1.2. Executar os serviços objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

8.1.3. Manter, durante a execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital em compatibilidade com as obrigações assumidas.

8.1.4. Contratar por sua conta todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste termo.

8.1.5. Promover por sua conta a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução deste termo.

8.1.6. Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.

8.1.7. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do **MUNICÍPIO**;

8.1.8. Realizar os procedimentos, dentro dos critérios de qualidade preconizados pelos órgãos competentes;

8.2 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.2.1. Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente.

8.2.2. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.

8.2.3. Fiscalizar a execução dos serviços, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

8.2.4. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado

9. CLÁUSULA NONA – DA INEXIGIBILIDADE DELICITAÇÃO

9.1. Este Contrato está substanciado no processo acima referenciado e, nos termos do art. 25, *caput* da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

10. CLÁUSULA DECIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

10.1. As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes deste acordo.

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO DESCREDENCIAMENTO E DA RESCISÃO DO CONTRATO.

Constituem motivos para o descredenciamento:

11.1. Por parte da CONTRATANTE, sem prévio aviso, quando:

11.1.1. A CONTRATADA deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;

11.1.2. A CONTRATADA praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

11.1.3. Ficar evidenciada incapacidade da CONTRATADA de cumprir as obrigações assumidas,



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Gabinete do Prefeito

devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;

11.1.4. Ocorrer razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado pela Prefeitura Municipal;

11.1.5. Por razão de caso fortuito ou força maior;

11.1.6. No caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução;

11.1.7. E naquilo que couber nas outras hipóteses do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

11.2. Pela Instituição credenciada:

11.2.1. Mediante solicitação escrita e devidamente justificada ao Município, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

11.2.2. É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de descredenciamento.

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA caracterizará sua inadimplência implicando, segundo a gravidade, em multa de até 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, reajustado até o momento da cobrança, descontada de logo, quando do pagamento da fatura apresentada pelo credenciado, ou se por este motivo impossível, será descontada da caução ou em cobrança judicial.

12.2. A aplicação da multa, segundo o caso, não eximirá a credenciada de sofrer outras sanções da Lei nº. 8.666/93, especialmente as previstas no art. 87, I a IV.

12.3. As multas não têm caráter compensatório, independentes e cumulativas e não eximem a credenciada da prestação do serviço.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. O foro da Comarca de Santa Rita de Caldas, Estado de Minas Gerais é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fazem parte integrante deste Contrato independente de transcrição: o edital credenciamento, bem como todos os ANEXOS.

14.2. Este contrato se sujeita ainda às Leis municipais inerentes ao assunto.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Rita de Caldas, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Emílio Torriani de Carvalho Oliveira

***Prefeito Municipal
(Contratante)***

xx

**Representante Legal
(Contratado)**

TESTEMUNHAS:

--	--



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Gabinete do Prefeito

NOME:	NOME:
CPF:	CPF:

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS

Empregador Pessoa Jurídica

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 063/2023 - EDITAL Nº 047/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 010/2023 - CREDENCIAMENTO Nº. 005/2023

_____, inscrito no CNPJ
n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____
_____, portador(a) da Carteira de
Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____,
_____, DECLARA, perante à Prefeitura Municipal de Santa Rita de
Caldas-MG, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido
pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de
aprendiz ().

Local e data

(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas**

Estado de Minas Gerais

Gabinete do Prefeito

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DESTA EDITAL**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 063/2023 - EDITAL Nº 047/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2023 - CREDENCIAMENTO Nº. 005/2023**

_____, inscrito no CNPJ
n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)_____
_____, portador(a) da Carteira de
Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____
_____, DECLARA, perante à Prefeitura Municipal de Santa Rita de
Caldas-MG, que está ciente e cumpre plenamente os requisitos de habilitação e das condições deste
edital.

Local e data

(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas**

Estado de Minas Gerais

Gabinete do Prefeito

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O FGTS (PARA
PESSOAS FÍSICAS)****PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 063/2023 - EDITAL Nº 047/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2023 - CREDENCIAMENTO Nº. 005/2023**

Eu, _____ (nome por extenso), portador(a) do CPF nº.
_____._____._____, residente e domiciliado em _____
(endereço completo), declaro perante à Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas-MG, para fins de
habilitação em processo licitatório não ser contribuinte perante o FGTS e não ter sob minha
responsabilidade pessoas com vínculo empregatício.

Por ser verdade firmo o presente.

Local e Data

Nome e assinatura
CPF nº. _____ - _____